



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei N° 2331/2017 N°. 6198/2025 • Caxias - MA, 30/04/2025

## EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA  
CNPJ: 06.082.820/0001-56, Prefeito José Gentil Rosa Neto  
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro  
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail:  
[diario@caxias.ma.gov.br](mailto:diario@caxias.ma.gov.br)  
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

## SUMÁRIO

### 1 - Gabinete do Prefeito

- Decretos

### 2 - Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Secretária Municipal Adjunta de Finanças

- Portarias

## DECRETO

### DECRETO MUNICIPAL N° 121 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

**NOMEIA O INTEGRANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS**, Estado do Maranhão, **José Gentil Rosa Neto**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município:

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica nomeado o Senhor **JOSE EDIVAL DE SOUZA CRUZ**, ao cargo em comissão de **Secretário Municipal**, simbologia **ISOLADO**, vinculado a Secretaria Municipal Extraordinária de Desenvolvimento Rural:

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação com efeitos jurídicos a partir da data de 01 de maio de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**JOSÉ GENTIL ROSA NETO**  
*Prefeito Municipal de Caxias/MA*

### DECRETO MUNICIPAL N° 122 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

**NOMEIA O INTEGRANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS**, Estado do Maranhão, **José Gentil Rosa Neto**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica nomeado o Senhor **ALISON PATRICK ALVES VIANA**, ao cargo em comissão de **COORDENADOR**, simbologia **AS-5**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde:

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação com efeitos jurídicos a partir da data de 01 de maio de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**JOSÉ GENTIL ROSA NETO**  
*Prefeito Municipal de Caxias/MA*

### DECRETO MUNICIPAL N° 123, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, NO DIA 02 DE MAIO (SEXTA-FEIRA) DO PRESENTE ANO, EM VIRTUDE AO PERÍODO DO PÓS-FERIADO AO DIA DO TRABALHADOR.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS**, ESTADO DO MARANHÃO, **JOSÉ GENTIL ROSA NETO**, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, VIII, da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** a Lei Federal nº 662/1949 que estabelece o Dia do Trabalhador como feriado nacional no dia 1º de maio.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 02 de maio (sexta-feira) do presente ano, em virtude pós-feriado nacional do Dia do Trabalhador.

**Art. 2º.** O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta



que prestam serviços considerados essenciais, que não podem sofrer solução de descontinuidade.

**Parágrafo único.** Caberá aos titulares e dirigentes destes órgãos adotarem providências cabíveis para a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais, de forma a manter o expediente normal.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE ABRIL DE 2025.**

**JOSÉ GENTIL ROSA NETO**  
*Prefeito Municipal de Caxias/MA*

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 613, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Trata do cumprimento da jornada escolar nas instituições de Educação de Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Ensino de Caxias/MA e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, especialmente a competência delegada por meio do artigo 72, inciso I conforme Lei Orgânica do Município de Caxias/MA,

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal nos artigos 205 e 206, determina respectivamente: a educação como direito de todos e dever do Estado e estabelece, entre os princípios norteadores do ensino no Brasil, a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola,

**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nº 9394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB incluindo a formação integral do estudante como necessária para o desenvolvimento integral em todos os aspectos formativos,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2.036 de 23 de novembro de 2023 do Ministério da Educação que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral,

**CONSIDERANDO** Plano Municipal de Educação de Caxias – PME decênio 2015-2025 assegura a implantação da Política de Educação em Tempo Integral,

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno da Rede Pública Municipal de Ensino que regulamenta a ação educativa nas dimensões técnico-administrativa e pedagógica das escolas,

**CONSIDERANDO** a resolução nº 003/24 do Conselho Municipal de Educação de Caxias que aprova a Proposta de Educação

em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Educação de Caxias,

**CONSIDERANDO** a Proposta de Educação em Tempo Integral que define diretrizes para o ensino a partir da ampliação do tempo escolar visando o desenvolvimento dos educandos em todas as dimensões formativas

### RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer normas para o cumprimento da jornada escolar semanal dos servidores lotados nas escolas de Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Educação de Caxias/MA.

**Art. 2º** A jornada de 40 (quarenta) horas de trabalho semanal é igual para os servidores que integram a estrutura técnico-Administrativa e técnico-pedagógico nas escolas de Tempo Integral obedece ao disposto na legislação que fundamenta essa portaria.

§ 1º Para efeitos desta portaria consideram-se técnico-administrativos: gestor-geral, gestor adjunto, secretário escolar, auxiliar de secretaria, manipulador de alimentos, segurança escolar, auxiliar de serviços diversos, auxiliar de sala na Educação Infantil e monitor de pátio.

§ 2º Para efeitos desta portaria consideram-se técnico-pedagógicos: coordenador pedagógico, corpo docente, auxiliar educacional, agente de inclusão e auxiliar de biblioteca.

§ 3º O cumprimento da jornada de 40 (quarenta) horas de trabalho semanal distribuir-se-á em 8 (oito) horas diárias.

**Art. 3º** Para efeitos desta portaria consideram-se membros da equipe rotativa multiprofissional os seguintes profissionais: psicólogo, enfermeiro, assistente social, psicopedagogo e nutricionista. Sendo o assistente social vinculado ao plantão social e o nutricionista do programa municipal de Alimentação escolar. Todos os profissionais devem possuir graduação e pós-graduação em área específica de atuação.

**Parágrafo único.** Os membros da equipe multiprofissional deverão cumprir jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 4º** As funções administrativas e pedagógicas serão exercidas por profissionais habilitados cujas atribuições constam definidas no Guia para Alocação e Distribuição de Matrículas em Tempo Integral com Eficiência e Equidade e Regimento Interno da Rede Pública Municipal de Ensino de Caxias/MA

**Art. 5º** Fica definido que a jornada de trabalho nas escolas de Tempo Integral, será em conformidade com a etapa/modalidade de ensino ofertada pela escola.

**Art. 6º** Nos Centros de Educação Infantil que ofertam Educação em Tempo Integral a jornada de trabalho dos servidores será de 8 (oito) horas diárias sempre em observância as diretrizes e normativas próprias da Educação em Tempo Integral



**Art. 7º** Nas instituições de Ensino Fundamental ofertado em Tempo Integral a jornada de trabalho dos servidores será de 8 (oito) horas diárias sempre em observância as diretrizes e normativas próprias da Educação em Tempo Integral

**Art. 8º** A jornada de trabalho de 40 horas semanal dos servidores docentes deve organizar-se de acordo com a carga horária dos componentes curriculares estabelecidos na Matriz Curricular da Educação de Tempo Integral

**Art. 9º** Os estudantes matriculados nas escolas de Tempo Integral nos Centros de Educação Infantil e instituições de Ensino Fundamental devem permanecer na escola em cumprimento a jornada de estudo de 7 (sete) horas diárias de efetivo trabalho pedagógico, perfazendo 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos desde que não haja sobreposição entre os turnos durante o período letivo, desconsiderando o tempo contínuo de permanência no ambiente escolar

**Parágrafo Único.** O tempo contínuo contempla aulas, atividades curriculares e corresponderá ao período de até 1 hora e 50 minutos de educação alimentar, nutricional, higiene pessoal, tempo de descanso e recreação.

**Art. 10.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA, 09 DE ABRIL DE 2025.

**ADENILSON DIAS DE SOUZA**

*Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia*

**PORTARIA Nº 939, DE 30 DE ABRIL DE 2025**

“Dispõe sobre a designação de Defensor Dativo para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 041/2024 e dá outras providências”.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAXIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, fundamentados na Lei Municipal nº 1.261/93,

CONSIDERANDO, a declaração de revelia do servidor **Sr. JAMES CARLOS DE OLIVEIRA ROCHA**, declarada por termos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 041/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o servidor **Sr. MANOEL MESSIAS DE SOUSA BRAGA, Mat. 37015**, titular do cargo Técnico em Administração, para atuar como DEFENSOR DATIVO do servidor

indiciado, **Sr. JAMES CARLOS DE OLIVEIRA ROCHA, Mat. 13819**, titular do cargo de Técnico(a) de Enfermagem no Processo Administrativo Disciplinar, nº 041/2024, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FINANÇAS, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

**VITÓRIA MARIA MORAIS AZEVEDO**

*Secretária Municipal Adjunta de Finanças*

**PORTARIA Nº 940, DE 30 DE ABRIL DE 2025**

“Dispõe sobre a designação de Defensor Dativo para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 044/2024 e dá outras providências”.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAXIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, fundamentados na Lei Municipal nº 1.261/93,

CONSIDERANDO, a declaração de revelia da servidora **Sr.(a) RENATA CRISTINA ARAÚJO DE ABREU**, declarada por termos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 044/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o servidor **Sr. MANOEL MESSIAS DE SOUSA BRAGA, Mat. 37015**, titular do cargo Técnico em Administração, para atuar como DEFENSOR DATIVO da servidora indiciada, **Sr.(a) RENATA CRISTINA ARAÚJO DE ABREU, Mat. A3182**, titular do cargo de Fisioterapeuta no Processo Administrativo Disciplinar, nº 044/2024, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FINANÇAS, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

**VITÓRIA MARIA MORAIS AZEVEDO**

*Secretária Municipal Adjunta de Finanças*



**Adenilson Dias de Souza**

Secretário de Educação, Ciências e Tecnologia

**Aderbal Malheiros França Neto**

Secretário de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal

**Adriana Raquel Santos de Sousa**

Secretária de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

**Ângela Maria Pereira Machado Matias**

Secretária Extraordinária de Juventude

**Ângelo Augusto Assunção Costa Couto**

Secretário de Saúde

**Ana Lucia Soares Ximenes**

Secretária de Direitos Humanos e Políticas Para Mulheres

**Arthur Quirino da Silva Neto**

Secretário de Governo

**Breno Silveira Leitão**

Presidente Caxias PREV

**Constantino Ferreira de Castro Neto**

Secretário de Dev. Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa

**Evimar Jean Costa Barbosa**

Diretor Administrativo do SAAE

**Fause Elouf Simão Júnior**

Secretário de Limpeza

**Francisco de Assis Abreu Junior**

Ouvidor Geral do Município

**Francisco José de Castro Antunes Neto**

Secretário de Habitação

**Igor Mário Cutrim dos Santos**

Presidente da Comissão de Contratação do Município

**Ironaldo José Bezerra de Alencar**

Secretário de Articulação Política

**Isaías José da Silva Neto**

Controlador Geral do Município

**Jamerson Levi Alves Barros**

Secretário de Regularização Fundiária

**James Lobo de Oliveira Lima**

Procurador Geral do Município

**Jerônimo Ferreira Cavalcante Filho**

Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência

**José Acurcio de Sousa Queiroz Neto**

Secretário Municipal de Esportes

**Jurandy de Souza Braga**

Secretário Segurança Cidadã e Defesa Civil

**Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino**

Secretário de Obras e Urbanismo

**Labibe Gedeon Simão Neta**

Secretária do Trabalho

**Luciana Andrea da Costa Soares**

Secretária de Atividades Produtivas e Inspeção Animal

**Luciana Paula Lemos da Silva**

Secretária Municipal de Turismo

**Maciel Mourão Ramos**

Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico

**Marcela Ramos Oliveira**

Secretária de Comunicação

**Merandulina Bezerra de Castro**

Chefe de Gabinete

**Moisés Holanda dos Santos**

Secretário de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

**Othon Luiz Machado Maranhão**

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

**William Lopes de Sousa Carvalho**

Comandante da Guarda Municipal

**Hino Caxiense****LETRA:** Teodoro Ribeiro Júnior**MUSICA:** por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,  
Lira flébil do meigo cantor,  
Tua luz outra estrela não vence,  
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias (bis)  
És a virgem toucada de rosas,  
Que te miras nas águas do rio,  
De onde as ninfas sutis, invejosas,  
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias (bis)  
Broquelada na paz tu trabalhas,  
E na paz confiada descansas,  
Mas não temes o fragor de batalhas,  
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,  
Bentos seios do alvor da camélia,  
Que nós somos unidos e bravos.

Filhos gracos da nova cornélia.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias (bis)  
Glória! Glória! As façanhas proclamem,  
Da princesa do adusto sertão,  
Cuja fama e valor se derramam,  
Pelas terras do audaz Maranhão.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias (bis)



**PREFEITURA DE  
CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

